



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 519/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 09/07/2021

Horário: 09h00min, com tolerância de 15 (quinze) minutos.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 32 s/nº., entre as avenidas Brasil e Goiás, cidade de São Simão – GO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 009/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 32 s/nº., entre as avenidas Brasil e Goiás, cidade de São Simão, iniciando-se às **09h00min do dia 09/07/2021**, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de sinalização viária com serviços para manutenção corretiva com fornecimento de material e mão de obra dos equipamentos semafóricos existentes no município de São Simão-GO, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente poderão participar do presente Pregão Presencial microempresas e empresas de pequeno porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Instrução Normativa nº. 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

2 - **Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente pregão, a Prefeitura Municipal poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica** que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.

3.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital

3.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes n. 1 e 2.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o Direito de Preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do Direito de Preferência.

d) O Direito de Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014).

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1
“PROPOSTA DE PREÇOS”
“PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021
DATA DE ABERTURA: ___/___/2021
HORÁRIO: 09H00MIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
“PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021
DATA DE ABERTURA: ___/___/2021
HORÁRIO: 09H00MIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

2 - Os envelopes exigidos no subitem 4.1, deverão ser entregues, no endereço citado, ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura Municipal.

3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.3 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do modelo constante do Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital.
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total da proposta), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, serão todos por conta da contratada.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) O prazo da contratação do objeto da presente licitação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.
- g) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.
- h) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pen drive o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso não seja disponibilizado, não haverá necessidade do mesmo.
- i) Os preços dos objetos desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade e comprovante de endereço em se tratando de pessoa física;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício (documentos pessoais);

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo II).
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III);

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto (item) desta licitação, conforme objeto do Termo de Referência - Anexo-1.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por valor global, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta por valor global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances e havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em condições de exercer o Direito de Preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o Direito de Preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - No caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar restrições na Regularidade Fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra "a".

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita de MENOR PREÇO GLOBAL.

XI- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Local / Prazo de Entrega – Os serviços deverão ser prestados, nos termos previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo V deste Edital.

2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, emitirá as Notas de Empenho e firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

3 - Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO.

4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Transportes
Manutenção das atividades do Demetram
Ficha 305
15.26.122.2628.2.009.3.3.90.30.00
Fonte 100

Ficha 307
15.26.122.2628.2.009.3.3.90.39.00
Fonte: 100

XIV - DA RESCISÃO

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da entrega do objeto;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, onde será somente aceito via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO em originais, não aceitando via fax, e-mail ou outro meio.

5 - A petição será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade das Informações

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão- GO.

9 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de São Simão (www.saosimao.go.gov.br) ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal.

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, site da Prefeitura



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Municipal, mural, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis;

São Simão, Goiás aos 23 dias do mês de junho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DOS EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO GO.

1.1. DO QUANTITATIVO GLOBAL E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓD.	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	37380	M	1200	CABO PP 4X1,5 MM ² 500V	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
2	37379	UN	5	CONJUNTO ATERRAMENTO: HASTE DE COBRE + CONECTOR + 10M CABO NU 16MM	R\$ 1.533,33	R\$ 7.666,67
3	37381	UN	10	CONJUNTO ISOLADOR: ARMAÇÃO AÇO + ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA 72X72 MM	R\$ 59,03	R\$ 590,33
4	37378	UN	5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 8/8 FASES COM GPS	R\$ 15.133,33	R\$ 75.666,67
5	37384	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR 200MM - COR AMARELO	R\$ 331,33	R\$ 3.313,33
6	37382	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR 200MM - COR VERDE	R\$ 339,33	R\$ 3.393,33
7	37383	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR 200MM - COR VERMELHO	R\$ 330,67	R\$ 3.306,67
8	37388	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR PARA INFORMAÇÃO DE TEMPO - COR VERDE	R\$ 755,00	R\$ 7.550,00
9	37389	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR PARA INFORMAÇÃO DE TEMPO - COR VERMELHO	R\$ 705,00	R\$ 7.050,00
10	37385	UN	5	MODULO DE LED VEICULAR PEDESTRE COM MOVIMENTO INTERATIVO 200MM - COR VERDE	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
11	37404	UN	5	MODULO DE LED VERMELHO COM CRONOMETRO REGRESSIVO E BONECO PARADO 200 MM.	R\$ 826,67	R\$ 4.133,33
12	37377	UN	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CRUZAMENTO SEMAFÓRICO	R\$ 8.233,33	R\$ 41.166,67



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	R\$ 173.387,00
-----------------------------	----------------

1.2 JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, dispõe sobre as responsabilidades de cada órgão das esferas administrativas, ficando, aos municípios, em particular, a competência pelo planejamento, o projeto, a **operação** e a fiscalização, não apenas no perímetro urbano, mas também nas estradas municipais. Assim, de acordo com o CTB cabe à esfera municipal a fiscalização e sinalização de trânsito de forma a auxiliar na segurança de veículos e pessoas.

Para o exercício pleno de suas competências, com a integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, fomos exigidos a estruturação do órgão municipal executivo de trânsito, conforme previsto no artigo 8º, do CTB e Resolução nº 560/15 - CONTRAN, para desenvolver atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística; sendo, a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Simão GO

Deste modo, compete a Prefeitura Municipal de São Simão, realizar as manutenções dos serviços do sistema semafórico existente.

Nem sempre as interações decorrentes das circulações ocorrem de maneira harmoniosa, implicando em conflitos de trânsito. Os conflitos de trânsito gerados pela circulação de pedestres e veículos são cada vez mais intensos, pois o espaço para a circulação é limitado e a demanda é cada vez maior devido à intensificação do uso e da ocupação do solo e ao aumento da frota de veículos.

Os espaços públicos para a circulação, além de limitados, são construídos e conservados pelo poder público, com recursos de toda a sociedade. Assim, a adequada gestão pública do trânsito é imprescindível para que os deslocamentos de veículos e pedestres aconteçam de maneira justa, segura e democrática.

O município obrigando-se a assumir as responsabilidades oriundas da municipalização do trânsito legalmente previstas. Neste contexto a gestão de trânsito deve ser feita por profissionais devidamente capacitados para proporcionar segurança jurídica e técnica, e ainda dotados dos equipamentos necessários para que possa fiscalizar e controlar o trânsito de maneira efetiva.

Por se tratar de manutenção de equipamentos SEMAFÓRICOS EXISTENTES, os equipamentos e materiais para substituição devem ser compatíveis e intercambiáveis com os produtos e equipamentos existentes no parque semafórico desta Municipalidade.

Na assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar os equipamentos, ferramentas, veículos e demais exigências constantes no edital para que comprove sua aptidão para o bom e fiel cumprimento do contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A presente contratação tem como objetivo o conjunto de ações técnicas indispensáveis para o funcionamento de todos os equipamentos que compõem o sistema de sinalização semafórica do município de São Simão, contribuindo com a segurança no trânsito e mobilidade urbana. Trata-se de atividade indispensável para manter o sistema semafórico em funcionamento.

2.2 – Veículos, ferramentas, equipamentos e mão de obra, necessários para manutenção semafórica serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.3 – Todas as despesas decorrentes de ferramentas, limpeza, pessoal, frota, estadia e tudo que se fizer necessário para o cumprimento do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 – Ao Término da manutenção a ser executada pela contratante, os cruzamentos semafóricos que estão sendo contemplados, devem estar funcionando adequadamente conforme condições originais.

3. DOS CRUZAMENTOS ONDE A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR A MANUTENÇÃO:

- **CRUZAMENTO 01: AVENIDA GOIÁS COM RUA 28**

1	Unid	Controlador Eletrônico microprocessado 8/8fases com GPS
1	Unid	Conjunto aterramento: Haste de cobre + conector + 10m cabo nú 16mm
200	m	Cabo PP 4x1,5mm ² 500v
2	Unid	Conjunto isolador: Armação aço + Isolador tipo roldana porcelana 72x72mm
2	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor Verde
1	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor Vermelho
2	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor amarelo
2	Unid	Módulo de LED pedestre com movimento interativo 200mm - Cor Verde
2	Unid	Módulo de LED vermelho com cronômetro regressivo e boneco parado 200mm
2	Unid	Módulo de LED veicular para informação de tempo - Cor Verde
2	Unid	Módulo de LED veicular para informação de tempo - Cor Vermelho

- **CRUZAMENTO 02: AVENIDA GOIÁS COM AVENIDA RIO DE JANEIRO**

1	Unid	Controlador Eletrônico microprocessado 8/8fases com GPS
1	Unid	Conjunto aterramento: Haste de cobre + conector + 10m cabo nú 16mm
220	m	Cabo PP 4x1,5mm ² 500v
2	Unid	Conjunto isolador: Armação aço + Isolador tipo roldana porcelana 72x72mm
1	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor Verde
3	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor Vermelho
2	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor amarelo
2	Unid	Módulo de LED pedestre com movimento interativo 200mm - Cor Verde
2	Unid	Módulo de LED vermelho com cronômetro regressivo e boneco parado 200mm
2	Unid	Módulo de LED veicular para informação de tempo - Cor Verde
2	Unid	Módulo de LED veicular para informação de tempo - Cor Vermelho

- **CRUZAMENTO 03: AVENIDA BRASIL COM RUA 14**

1	Unid	Controlador Eletrônico microprocessado 8/8fases com GPS
1	Unid	Conjunto aterramento: Haste de cobre + conector + 10m cabo nú 16mm
180	m	Cabo PP 4x1,5mm ² 500v
2	Unid	Conjunto isolador: Armação aço + Isolador tipo roldana porcelana 72x72mm
2	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor Verde
1	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor Vermelho
2	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor amarelo
2	Unid	Módulo de LED pedestre com movimento interativo 200mm - Cor Verde
2	Unid	Módulo de LED vermelho com cronômetro regressivo e boneco parado 200mm
2	Unid	Módulo de LED veicular para informação de tempo - Cor Verde
2	Unid	Módulo de LED veicular para informação de tempo - Cor Vermelho

- **CRUZAMENTO 04: AVENIDA BRASIL COM AVENIDA RIO DE JANEIRO E RUA 22**

1	Unid	Controlador Eletrônico microprocessado 8/8fases com GPS
1	Unid	Conjunto aterramento: Haste de cobre + conector + 10m cabo nú 16mm
240	m	Cabo PP 4x1,5mm ² 500v
2	Unid	Conjunto isolador: Armação aço + Isolador tipo roldana porcelana 72x72mm
2	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor Verde
2	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor Vermelho
1	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor amarelo
2	Unid	Módulo de LED pedestre com movimento interativo 200mm - Cor Verde
2	Unid	Módulo de LED vermelho com cronômetro regressivo e boneco parado 200mm
2	Unid	Módulo de LED veicular para informação de tempo - Cor Verde
2	Unid	Módulo de LED veicular para informação de tempo - Cor Vermelho

- **CRUZAMENTO 05: AVENIDA BRASIL COM RUA 28 E AVENIDA MINAS GERAIS**

1	Unid	Controlador Eletrônico microprocessado 8/8fases com GPS
1	Unid	Conjunto aterramento: Haste de cobre + conector + 10m cabo nú 16mm
360	m	Cabo PP 4x1,5mm ² 500v
2	Unid	Conjunto isolador: Armação aço + Isolador tipo roldana porcelana 72x72mm
3	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor Verde
3	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor Vermelho
3	Unid	Módulo de LED veicular 200mm - Cor amarelo
2	Unid	Módulo de LED pedestre com movimento interativo 200mm - Cor Verde
2	Unid	Módulo de LED vermelho com cronômetro regressivo e boneco parado 200mm

2	Unid	Módulo de LED veicular para informação de tempo - Cor Verde
2	Unid	Módulo de LED veicular para informação de tempo - Cor Vermelho

3.1 QUANTITATIVO GLOBAL PARA MANUTENÇÃO:

ITEM	CÓD.	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	37380	M	1200	CABO PP 4X1,5 MM² 500V
2	37379	UN	5	CONJUNTO ATERRAMENTO: HASTE DE COBRE + CONECTOR + 10M CABO NU 16MM
3	37381	UN	10	CONJUNTO ISOLADOR: ARMAÇÃO AÇO + ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA 72X72 MM
4	37378	UN	5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 8/8 FASES COM GPS
5	37384	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR 200MM - COR AMARELO
6	37382	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR 200MM - COR VERDE
7	37383	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR 200MM - COR VERMELHO
8	37388	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR PARA INFORMAÇÃO DE TEMPO - COR VERDE
9	37389	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR PARA INFORMAÇÃO DE TEMPO - COR VERMELHO
10	37385	UN	5	MODULO DE LED VEICULAR PEDESTRE COM MOVIMENTO INTERATIVO 200MM - COR VERDE
11	37404	UN	5	MODULO DE LED VERMELHO COM CRONOMETRO REGRESSIVO E BONECO PARADO 200 MM.
12	37377	UN	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CRUZAMENTO SEMAFÓRICO

3.2 EQUIPE DE TRABALHO:

A equipe operacional deverá ser composta no mínimo de:

- a) 01 (um) motorista para caminhão plataforma;
- b) 01 (um) eletricista profissional com experiência comprovada;
- c) 01 (um) ajudante de eletricista.

3.2.1 – Todos os componentes das equipes deverão trabalhar devidamente uniformizados e equipados com E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C. (equipamentos de proteção coletiva) de acordo com a portaria nº 3214 de 08/06/1978 – NR 06 e 10.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1 FOCO SEMAFÓRICO:
PARA GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICOS DE POLICARBONATO - PADRÃO SEMCO

1. Controlador eletrônico microprocessado 8/8 fases

1.1 EQUIPAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

O equipamento deverá ser eletrônico, baseado em microprocessador, utilizando apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas dos semáforos.

O controlador eletrônico de tráfego deve operar, pelo menos, nas seguintes situações específicas:

- Como controlador de uma intersecção isolada;
- Como controlador atuado por demandas veiculares e/ou de pedestres, através de detectores veiculares e botoeiras, respectivamente;
- Como controlador participante de uma rede de controladores coordenados por relógios atualizados através de módulo GPS (Global Positioning System), portanto sem necessidade de comunicação entre controladores para sincronização do horário;
- Como controlador de uma intersecção que integra uma rede de intersecções coordenadas através de uma "Central de Controle", onde toda a comunicação é realizada através de um modem GPRS/GSM, Ethernet ou RS 485 em cada controlador.

Os controladores deverão acionar grupos focais semafóricos com informação auxiliar de tempo (gradativo), composto por um conjunto de 06 (seis) lâmpadas vermelhas, 01 (uma) lâmpada amarela e 06 (seis) lâmpadas verdes, utilizando somente uma fase do módulo de potência por grupo focal com informação auxiliar de tempo.

O controle do tempo de acionamento dos grupos de focais semafóricos com informação auxiliar de tempo (gradativo) deverá ser "onLine", ou seja, não deverá haver atraso de ciclos para o acionamento dos mesmos, permitindo, desse modo, todos os mecanismos de otimização de tempos utilizados detectores veiculares, em sistemas, centralizados ou com uso de botoeira para pedestre.

1.2 SEQUÊNCIA DE CORES

O controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores para semáforos de veículos: verde - amarelo - vermelho - verde. Para os semáforos de pedestres a sequência será: verde - vermelho intermitente - vermelho - verde.

A comutação dos sinais deverá ser executada sem que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de verdes conflitantes.

O período de entre verdes do controlador deverá ter a seguinte composição:

1. Para fases veiculares: verde - amarelo - vermelho - verde. O período entre verdes coincide com o tempo de amarelo, acrescido do tempo de bloqueio geral, isto é, vermelho para todas as fases conflitantes.
2. Para as fases de pedestres: verde - vermelho intermitente - vermelho - verde.
3. O período entre verdes é composto pela soma dos tempos de vermelho intermitente e bloqueio geral.

1.3. SEGURANÇA

1.3.1 TEMPORIZAÇÕES DE SEGURANÇA

As temporizações de segurança, descritas a seguir, não poderão ser desrespeitadas pelo controlador, sob nenhuma hipótese, seja operando isoladamente, sob o comando de uma central ou por operação manual. Todas as temporizações do controlador deverão ser obtidas digitalmente à partir de um relógio baseado em um cristal e/ou baseado na frequência da rede elétrica e sempre atualizados entre si por uma rede de comunicação de dados.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

As temporizações de segurança deverão ser as seguintes:

1. Verde Mínimo de Segurança, ajustável de 03 a 20 seg. em passos de 0,1 seg.
2. Amarelo, ajustável de 01 a 20 seg. em passos de 0,1 seg.
3. Bloqueio Geral (Vermelho Total), ajustável de 01 a 20 seg. em passos de 0,1 seg.

Após energizado, o controlador deverá impor o modo de operação intermitente por pelo menos 5 (cinco) segundos.

Após sair do modo de operação intermitente, o controlador deverá impor vermelho geral (em todos os focos energizados) por pelo menos 03 (três) segundos. Após este procedimento inicial o CL deverá se sincronizar automaticamente com a rede e dentro de no máximo três ciclos estar executando o estágio e plano que deveriam estar sendo executados neste momento, em função do horário programado.

Um comando de mudança de modo não deve interromper um ciclo que esteja sendo executado. O novo modo de operação irá iniciar quando um novo ciclo começar.

1.4 TESTES DE VERIFICAÇÃO

Controlador deverá efetuar testes de verificação na CPU e nas memórias dos sistemas.

O controlador deverá entrar em operação no modo intermitente sempre que for detectada uma situação de verdes conflitantes, ou de uma falha no seu funcionamento. Esta detecção, por motivos de segurança, deve ser feita por dois circuitos totalmente independentes entre si.

O controlador deverá ter o monitoramento de focos vermelhos apagados, esse monitoramento deverá ser programado a cada fase com a opção de entrar em modo piscante ou operar com focos apagados na falta deste.

Os controladores devem possuir um sistema de “auto-diagnóstico”, de modo a facilitar os trabalhos de manutenção. O resultado do “auto-diagnóstico” deverá ser visualizado em dispositivo adequado incluindo a causa do defeito.

O controlador deverá monitorar o funcionamento do processador e em caso de falha deste deverá entrar no modo intermitente. Deverá possuir um sistema de verificação de presença de verde indevido, mesmo não sendo este conflitante, em nível de comando e em nível de controle de saída para a lâmpada; e monitoramento de ausência de vermelho com opção de piscante ou operar apagado.

1.5. MODOS DE OPERAÇÃO

INTERMITENTE:

Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados ou em vermelho intermitente.

Este modo deverá ser acionado a partir dos seguintes eventos:

1. Requisição, através de chave, para solicitação de amarelo intermitente;
2. Detecção, pelo próprio controlador, de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito de veículos e/ou de pedestres (detecção de verdes conflitantes e de verdes inferiores ao programado, como verde de segurança, falta de energia, por exemplo);
3. Quando da energização das lâmpadas dos grupos focais ou ao se restaurar a energia no controlador (Sequência de Partida);



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4. Por requisição interna do controlador, devido à chamada de um plano, caracterizado como intermitente, durante um período programado;
5. A comunicação de dados do controlador não deverá ser interrompida pelo Modo de Operação Amarelo Intermitente;
6. A frequência de intermitência deve ser de 01 (um) Hz, sendo o “duty-cycle” de 50% (cinquenta por cento).
7. Deverá operar em modo piscante mesmo com a ausência dos módulos frontais.

MODO MANUAL:

Os controladores, quando operando em modo manual, devem continuar a receber e tratar os comandos que lhe são enviados pela “Central de Controle” através do meio de comunicação, sem, no entanto, efetivá-los em campo.

A operação de modo manual deverá ser efetivada pela inserção, através de plug, de um dispositivo de comando manual na entrada apropriada ou através do programador portátil.

Deverão existir mecanismos que evitem a ocorrência de tempos de verde inferiores ao programado como verde de segurança.

Durante a operação em Modo Manual, os tempos de entreverdes e a sequência de estágios ou intervalos não deverão ser determinados pelo operador, mas aqueles determinados pelo plano que estaria vigente pela Tabela de Mudança de Plano.

MODO ISOLADO:

A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.

As mudanças de planos devem ser implementadas tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário.

Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios ou intervalos, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Estágio ou sequência de intervalos;
2. Sequência de estágios ou intervalos;
3. Duração dos estágios ou intervalos;
4. Entreverdes;
5. Tempo de ciclo;

MODO ISOLADO ATUADO:

A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.

As mudanças de planos devem ser implementadas tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário.

Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios ou intervalos, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Poderá haver estágios ou intervalos de duração variável, estágios ou intervalos fixos dispensáveis.

A solicitação de estágio fixo dispensável, tanto pedestre quanto veicular, deverá atender aos requisitos descritos a seguir:

- A solicitação da demanda ocorrida após o término do estágio ou intervalo correspondente (ou, no caso da sua não ocorrência, após a sua omissão), deverá ser memorizada pelo controlador, o qual deverá propiciar o estágio ou intervalo requerido no próximo ciclo.
- A solicitação da demanda deverá ser cancelada quando o controlador atender tal solicitação.
- A solicitação de demanda ocorrida durante o verde do estágio ou intervalo requerido deverá ser desconsiderada pelo controlador somente quando o tempo de extensão já tiver sido ultrapassado.
- A solicitação de demanda ocorrida durante o entreverdes do estágio ou intervalo requerido deverá ser memorizada pelo controlador.
- A solicitação de demanda ocorrida antes do estágio ou intervalo requerido deverá ser atendida pelo controlador dentro do próprio ciclo.
- Se, em um determinado ciclo, não ocorrer um estágio ou intervalo fixo dispensável, o tempo de ciclo ficará diminuído do tempo correspondente à duração do estágio ou intervalo omitido.

Na condição de falha de um detector veicular (placa de detecção ou laço indutivo), o(s) estágio ou intervalo(s) dispensável(is) a ele(s) associado(s) deverá(ão) passar a ser considerado(s) estágio ou intervalos(s) indispensável(is).

Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Tipo de estágio ou intervalo (dispensável ou indispensável);
2. Sequência de estágios ou intervalos;
3. Duração dos estágios ou intervalos;
4. Entreverdes;
5. Tempo de ciclo.

Neste modo de operação a duração dos estágios ou intervalos é decorrente da ativação dos detectores veiculares, permitindo extensões de verde até um máximo programado. O controlador deverá seguir a sua programação interna, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

As mudanças de planos serão implementadas através da sua Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dia da semana e data.

A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.

Deverá ser possível programar qualquer um dos estágios ou intervalos como fixo.

MODO ISOLADO ATUADO COM SEQUENCIA SELECIONADA:

A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

As mudanças de planos devem ser implementadas tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário.

Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios ou intervalos, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

Poderá haver estágios ou intervalos de duração variável, estágios ou intervalos fixos dispensáveis.

A solicitação de estágio fixo dispensável, tanto pedestre quanto veicular, deverá atender aos requisitos descritos a seguir:

- A solicitação da demanda ocorrida após o término do estágio ou intervalo correspondente (ou, no caso da sua não ocorrência, após a sua omissão), deverá ser memorizada pelo controlador, o qual deverá propiciar o estágio ou intervalo requerido no próximo ciclo.
- A solicitação da demanda deverá ser cancelada quando o controlador atender tal solicitação.
- A solicitação de demanda ocorrida durante o verde do estágio ou intervalo requerido deverá ser desconsiderada pelo controlador somente quando o tempo de extensão já tiver sido ultrapassado.
- A solicitação de demanda ocorrida durante o entreverdes do estágio ou intervalo requerido deverá ser memorizada pelo controlador.
- A solicitação de demanda ocorrida antes do estágio ou intervalo requerido deverá ser atendida pelo controlador dentro do próprio ciclo.
- Se, em um determinado ciclo, não ocorrer um estágio ou intervalo fixo dispensável, este tempo poderá ser implementado em qualquer estágio da programação, para tanto o controlador deverá ter dispositivo que permite a seleção do estágio desejado.

Na condição de falha de um detector veicular (placa de detecção ou laço indutivo), o(s) estágio ou intervalo(s) dispensável(is) a ele(s) associado(s) deverá(ão) passar a ser considerado(s) estágio ou intervalos(s) indispensável(is).

Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Tipo de estágio ou intervalo (dispensável ou indispensável);
2. Sequência de estágios ou intervalos;
3. Duração dos estágios ou intervalos;
4. Entreverdes;
5. Tempo de ciclo.

Neste modo de operação a duração dos estágios ou intervalos é decorrente da ativação dos detectores veiculares, permitindo extensões de verde até um máximo programado. O controlador deverá seguir a sua programação interna, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

As mudanças de planos serão implementadas através da sua Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dia da semana e data.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.

Deverá ser possível programar qualquer um dos estágios ou intervalos como fixo.

MODO SINCRONIZADO:

Neste modo de operação, o controlador opera de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com outras unidades componentes da rede. O controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de ciclo, de estágios ou intervalos e de defasagem, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.

As mudanças de plano serão implementadas através da sua Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dia da semana e data.

A defasagem deverá ser um parâmetro programável, independentemente, para cada um dos planos.

A defasagem deverá poder ser ajustada entre 0 (zero) e o tempo de ciclo, com resolução de um segundo.

Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Tipos de estágio;
2. Sequência de estágios ou intervalos;
3. Duração dos estágios ou intervalos;
4. Entreverdes;
5. Tempo de ciclo;
6. Defasagem.

MODO SINCRONIZADO ATUADO:

Neste modo de operação, o controlador opera de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com outras unidades componentes da rede. O controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de ciclo, de estágios ou intervalos e de defasagem, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.

As mudanças de plano serão implementadas através da sua Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dia da semana e data.

A defasagem deverá ser um parâmetro programável, independentemente, para cada um dos planos.

A defasagem deverá poder ser ajustada entre 0 (zero) e o tempo de ciclo, com resolução de um segundo.

Se, em um determinado plano, houver estágio ou intervalo dispensável, o tempo não utilizado desse estágio (no caso de não ocorrer o referido estágio dispensável) deverá ser acrescido



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ao primeiro estágio ou intervalo, dentro da sequência vigente, de forma a manter constante o tempo de ciclo e garantir a onda verde.

Neste caso, o primeiro estágio ou intervalo do ciclo não poderá ser configurado como estágio dispensável ou dependente de demanda.

No Modo Coordenado em Tempos Fixos não haverá estágios ou intervalos de duração variável.

Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Tipos de estágio (dispensável ou indispensável);
2. Sequência de estágios ou intervalos;
3. Duração dos estágios ou intervalos;
4. Estágio alternativo (no qual será acrescido o tempo do estágio dispensável não ocorrido);
5. Entreverdes;
6. Tempo de ciclo;
7. Defasagem;
8. Configuração detectores x estágios ou intervalos.

MODO SINCRONIZADO ATUADO COM SEQUENCIA SELECIONADA:

A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.

As mudanças de planos devem ser implementadas tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário.

Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios ou intervalos, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

A solicitação de estágio fixo dispensável, tanto pedestre quanto veicular, deverá atender aos requisitos descritos a seguir:

- A solicitação da demanda ocorrida após o término do estágio ou intervalo correspondente (ou, no caso da sua não ocorrência, após a sua omissão), deverá ser memorizada pelo controlador, o qual deverá propiciar o estágio ou intervalo requerido no próximo ciclo.
- A solicitação da demanda deverá ser cancelada quando o controlador atender tal solicitação.
- A solicitação de demanda ocorrida durante o verde do estágio ou intervalo requerido deverá ser desconsiderada pelo controlador somente quando o tempo de extensão já tiver sido ultrapassado.
- A solicitação de demanda ocorrida durante o entreverdes do estágio ou intervalo requerido deverá ser memorizada pelo controlador.
- A solicitação de demanda ocorrida antes do estágio ou intervalo requerido deverá ser atendida pelo controlador dentro do próprio ciclo.
- Se, em um determinado ciclo, não ocorrer um estágio ou intervalo fixo dispensável, este tempo poderá ser implementado em qualquer estágio da programação, para tanto o



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

controlador deverá ter dispositivo que permite a seleção do estágio desejado que poderá ser programado.

Na condição de falha de um detector veicular (placa de detecção ou laço indutivo), o(s) estágio ou intervalo(s) dispensável(is) a ele(s) associado(s) deverá(ão) passar a ser considerado(s) estágio ou intervalos(s) indispensável(is).

Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Tipo de estágio ou intervalo (dispensável ou indispensável);
2. Sequência de estágios ou intervalos;
3. Duração dos estágios ou intervalos;
4. Entreverdes;
5. Tempo de ciclo;
6. Defazagem.

Em todos os modos de operação deverá ser possível através do próprio controlador sem a interferência da central de controle um sistema de SELEÇÃO DINÂMICA DE PLANOS.

Este sistema através de dispositivo de contagem volumétrica com laços indutivos ou virtuais, fará o cálculo da taxa de ocupação elegendo um plano pré-programado.

Deverá dispor de no mínimo 20 (vinte) planos pré programados, possibilitando o ajuste automático da variação de no máximo 5%(cinco por cento) da taxa de ocupação, podendo ser trocado automaticamente de plano a cada 5 minutos (cinco minutos).

O controlador referencial deverá enviar o plano em curso aos outros controladores sem a perda de onda verde quando em modo Sincronizado.

As informações necessárias para os cálculos do Sistema de SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLANOS, bem como os planos pré programados deverão ser inseridas pelo programador portátil.

Quando os controladores estiverem em modo centralizado, as informações também devem ser programadas via Central de Controle.

1.6. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTROLADORES

RECEPÇÃO DE RELÓGIO ATRAVÉS DE GPS - GLOBAL POSITIONING SYSTEM

O controlador deverá receber relógio através de GPS que será responsável pela atualização de seu relógio interno. Esta atualização deverá ocorrer com periodicidade igual ou inferior a 15 (quinze) minutos.

COORDENAÇÃO VIA COMPUTADOR

Deverá haver a possibilidade de que um computador central seja responsável pela operação sincronizada e coordenada dos controladores conectados a ele.

Este computador deverá ajustar os relógios dos controladores obedecendo a uma periodicidade igual ou inferior a 15 (quinze) minutos entre dois ajustes consecutivos.

SUPERVISÃO SEM FIO VIA COMPUTADOR

Deverá haver um computador que funcionará como interface de operação remota.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

A transmissão de dados, tanto entre o computador e os controladores como entre os controladores, deverá ocorrer através de cabo de comunicação RS 485 ou através de GPRS.

MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPRS / GPS

O Módulo de comunicação GPRS tem a função básica de permitir a comunicação entre o controlador e a Central, com software para receber as conexões usando rede INTERNET. Já o GPS permite atualizar a data e hora do controlador usando as informações recebidas dos satélites, calculando de forma automática a entrada e saída do horário de verão.

O módulo GPRS / GPS permite a configuração de seus parâmetros através de comandos através de interface serial RS232.

Os parâmetros configuráveis são mantidos em memória não-volátil, garantindo assim a integridade dos dados mesmo na falta de energia.

1.7. INTERFACE DE OPERAÇÃO LOCAL

A interface de operação local deverá ser preferencialmente portátil e apresentar as seguintes características:

1. Ser constituída por, pelo menos, um visor e um teclado, ou outros dispositivos similares que possuam a mesma funcionalidade e funções.
2. Teclado em linguagem de Engenharia de Tráfego e em português, sendo aceitáveis abreviações de termos de Engenharia de Tráfego.
3. As mensagens apresentadas deverão ser alfanuméricas, permitindo ao operador fácil interpretação sem a necessidade de recorrer a tabelas de conversões de códigos.
4. A interface de operação deverá ter condições de ser operada sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural. Deverá possuir capacidade de ler, visualizar ou programar todos os parâmetros do controlador.

1.8. CAPACIDADE

Em relação á capacidade mínima, deverá o controlador, ter as seguintes características:

- a) Capacidade para até 08 (oito) fases independentes, sendo que qualquer uma destas fases poderá ser programada como grupo veicular, pedestre ou ciclista . Cada módulo de potência deve possuir duas fases;
- b) Capacidade para até 04 (quatro) detectores de pedestre;
- c) Capacidade para até 08 (oito) detectores veiculares;
- d) Capacidade para no mínimo 32 (trinta e dois) planos operacionais de tráfego e 01 (um) plano em modo amarelo intermitente (piscante), como se fosse um trigésimo terceiro plano;
- e) 15 (quinze) Estágios ou 32 (trinta e dois) intervalos de tempo;
- f) 48 (quarenta e oito) trocas de plano de tráfego por dia, diferentes para cada dia da semana, somando 336 (trezentos e trinta e seis) trocas de plano semanal;
- g) No mínimo 30 (trinta) trocas de planos em Datas especiais contendo data/hora/minuto;
- h) Capacidade para registro de no mínimo 50 (cinquenta) eventos de falha.

1.9. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PROJETO E CONSTRUÇÃO

ALIMENTAÇÃO, ATERRAMENTO E INTERFERÊNCIAS

O controlador deve funcionar na frequência de 60 Hz ($\pm 5\%$) e em cada uma das tensões nominais ($\pm 20\%$), ou seja:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) Fase-neutro (dois fios): 115 VCA, 120 VCA e 127 VCA;
- b) Fase-fase/fase-neutro (dois fios): 208 VCA, 220 VCA e 230 VCA.

A maneira de se mudar de uma tensão para a outra deve ser simples.

O controlador deve possuir uma cave geral liga-desliga, alojada internamente ao gabinete e devidamente identificada.

O controlador deve possuir características que garantam a sua compatibilidade eletromagnética em relação ao seu ambiente de instalação. Para isso o controlador deve ser colocado em funcionamento em condições representativas de sua operação normal e deve ser submetido aos ensaios descritos a seguir:

- a) Se o controlador tiver um grande número de terminais, então um número suficiente destes deve ser selecionado para simular uma condição de operação real e assegurar que todos os diferentes tipos de terminais sejam cobertos na avaliação;
- b) Os ensaios devem ser conduzidos em um ambiente com temperatura e umidade dentro da faixa de operação normal do controlador e com sua tensão de alimentação nominal;
- c) Todos os cabos ligados ao controlador devem ter 7 m de comprimento e estar separados do piso por uma distância de 10 cm;
- d) Se um controlador necessitar para seu uso estar conectado a um detector tipo loop, no mínimo um loop na configuração do fabricante deve ser instalado na região calibrada da câmara semianecoica ao lado do controlador e somente o controlador deve ser girado no ensaio de emissão de perturbação radiada;
- e) Para detectores de laço veiculares, a configuração do loop do fabricante deve estar separada do piso por 10 cm;
- f) Para os ensaios do controlador devem ser utilizados dois grupos semafóricos. Um grupo deve ser conectado com carga máxima e o outro com carga mínima. Essas cargas podem ser lâmpadas ou cargas elétricas equivalentes;
- g) O controlador deve ser configurado para realizar pelo menos três operações de chaveamento das cargas em um ciclo de 1 min. É considerada uma operação de chaveamento a mudança de estado das saídas de ligado para desligado ou vice-versa (desligado para ligado).

O controlador deve oferecer pelo menos uma tomada conforme ABNT NBR 14136, com pico-terra e com tensão da rede de alimentação, com capacidade para 10 A. Esta tomada não poder ter acesso externo.

A tomada deve possuir suas próprias proteções, a fim de que curto-circuito ou sobre correntes na tomada não causem danos ao funcionamento do controlador.

O controlador deve possuir borneira independente, dotadas de parafuso imperdível ou similar (por exemplo: sistema de conexão de mola), para ligação de cabo alimentador e de aterramento com no mínimo 6mm² de seção. Todas as partes metálicas do controlador, assim como a blindagem do cabo de comunicação, quando utilizado, devem ser ligadas ao terra, obedecendo a ABNT NBR 5410.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.10. EMPACOTAMENTO MECÂNICO

As partes constituintes do controlador, caso sejam confeccionadas com materiais ferrosos, devem ter proteção anti-corrosão através de tratamento de galvanização (zincagem), ou processo equivalente.

As chaves que abrem e fecham os compartimentos só deverão sair da fechadura quando as portas estiverem trancadas.

A porta do gabinete deverá ter chave tipo “Yale”, com segredo padronizado para todos os controladores ora licitados, conforme modelo a ser fornecido pelo LICITANTE. A fixação ou retirada do gabinete da base deverá somente ser possível pela parte interna do gabinete, em hipótese alguma, será aceito controlador que permita a fixação ou retirada pela parte externa.

As partes removíveis contendo equipamentos elétricos que integram o controlador deverão ser efetivamente ligadas ao seu aterramento, não sendo suficiente o simples contato de apoio entre chassi e suportes.

O projeto mecânico do controlador deverá facilitar ao máximo o acesso a qualquer componente e deverá permiti-lo sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais.

Deverá possuir entrada dos cabos de alimentação para os grupos focais semaforicos, alimentação elétrica e de comunicações pela sua base através de furo com diâmetro nominal de 05 (cinco) centímetros no mínimo.

1.11. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICA

Com exceção dos circuitos de potência que podem utilizar exclusivamente fiação de reforço para as trilhas de circuito impresso, todas as demais placas componentes devem ser 100% em circuito impresso, não sendo aceitos, portanto, ligações em *wire-wrap* ou similar.

Ao lado dos componentes deverão ser impressos seus símbolos normalizados, utilizando os mesmos códigos empregados nos esquemas elétricos correspondentes.

A chave para ligar/desligar os focos deverá desligar totalmente a energização dos focos, através da interrupção total da(s) fase(s) nas mesmas, independentemente da alimentação utilizada.

A frequência de intermitência dos focos, tanto para o amarelo intermitente quanto para o vermelho de pedestres deverá ser de 01 (um) Hz, sendo o duty-cycle situado na faixa compreendida entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de lâmpada acesa.

Não serão aceitos módulos encapsulados ou hermeticamente selados.

Todos os componentes de proteção (fusíveis da fonte de alimentação, dispositivos para surtos de transientes elétricos e outros) deverão ser instalados de forma independente aos circuitos aos quais irão proteger, de maneira que a sua substituição seja feita sem a necessidade de desmontagem dos circuitos protegidos.

O controlador deve possuir proteção independente para todos os grupos focais semaforicos, com o uso de fusível compatível.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

O equipamento deve fornecer meios de indicação que assegurem a rápida identificação de uma unidade ou módulo defeituoso.

O módulo ou placa quando instalado, deve ser travado de modo a evitar sua desconexão acidental ou a ocorrência de maus contatos.

Os conectores das placas devem ter um guia apropriado impossibilitando o intercâmbio de placas com funções diferentes.

1.12. RELÓGIO

A referência de tempo deverá ser obtida por um relógio baseado em um cristal de quartzo de precisão de no mínimo 05 (cinco) ppm (partes por milhão), que deve ser atualizado com o relógio fornecido pelo GPS a cada 15 (quinze) minutos.

Deve ser construído com circuitos integrados, possibilitando que, na falta de energia, seja alimentado por bateria ou dispositivo similar, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

A introdução inicial ou a reprogramação do horário e dia da semana deve ser possível através dos seguintes dispositivos:

- a) Equipamento GPS;
- b) Equipamento de programação portátil;
- c) Microcomputador portátil;
- d) Central de controle.

A todo acerto do relógio, o plano vigente deve ser sincronizado ou mesmo substituído, automaticamente pelo próprio controlador, em função da hora do dia e dia da semana.

No caso da utilização de bateria ou dispositivo similar, recarregáveis ou não, a durabilidade não deverá ser inferior a 05 (cinco) anos.

1.13. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Os controladores deverão ter funcionamento garantido nas seguintes condições ambientais:

- a) Temperatura ambiente externas na faixa de -10 a 55 graus Celsius, insolação direta;
- b) Umidade relativa do ar de até 95% (noventa e cinco por cento);
- c) Presença de elementos oxidantes e corrosivos;
- d) Presença de elementos oleosos e partículas sólidas na atmosfera.

1.14. INSTALAÇÃO

O controlador deverá ser instalado em coluna cônica ou cilíndrica com diâmetro nominal de 114,3mm ou 101,6mm (± 5 mm) respectivamente. A fixação deverá se dar por meio de braçadeiras em aço galvanizado a fogo com pintura na mesma cor do gabinete.

1. CONTROLE DE QUALIDADE

Objetivando garantias de aquisição, a licitante detentora da melhor proposta e devidamente habilitada será convocada para apresentar em até 10 (DEZ) dias úteis LAUDO e AMOSTRA do Controlador eletrônico microprocessado 8\8 fases ofertado.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

O Laudo deverá comprovar que a tecnologia atribuída na fabricação do equipamento atender aos parâmetros, especificações e requisitos qualitativos constantes e solicitados no presente anexo, deverá ainda, ser emitido por instituição acreditado do INMETRO ou ABIPTI, bem como ser referente a Fabricante e/ou Marca do equipamento que será ofertado na proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.

Os ensaios a serem apresentados Devem atender aos parâmetros da ABNT NBR 16653/2017.

2. Conjunto aterramento: Haste de cobre com conector tipo cabo/haste e cabo nú 10mm

Haste de aterramento cobreada 3/8" x 2,40 metros, conforme norma ABNT NBR 13571, núcleo de aço carbono ABNT 1010 ou 1020 trefilado, recoberto com uma camada de cobre eletrolítico com 99% de pureza mínima, sem traços de zinco, deverá possuir espessura nominal mínima da camada de cobre de 254 microns.

A aderência da camada de cobre sobre o núcleo deve ser pelo processo de eletrodeposição ou fusão, de modo a assegurar uma união inseparável e homogênea dos metais. Os processos de trefilação, extrusão e similares, não serão aceitos.

A haste de aterramento cobreada corretamente instalada deve resistir aos seguintes esforços mecânicos aplicados durante 01 (um) minuto:

- a) Haste não deve flambar quando aplicado em suas extremidades um esforço $F = 40 \text{ daN}$.
- b) Não deve apresentar fissuras ou deslocamento da camada de cobre quando dobrada até um ângulo de 30° .

O conector deve ser do tipo cunha ou similar, compatível para haste de aterramento cobreada conforme padrão ABNT NBR 1357.

CABO NÚ 10mm: Condutor deve ser rígido recomendado para sistemas de aterramento, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2.

Norma aplicável: NBR 5349.

3. Cabo PP 4x1,5mm² 500v – Alimentação de grupos focais veiculares

Condutor deve ser flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, sessão nominal de 4x1,5mm².

Isolação deverá ser de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.

Cobertura deverá ser PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, na cor preta.

A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga e 160°C em regime de curto-circuito.

Norma aplicável - NBR NM 247-5.

4. Conjunto isolador: Armação aço com isolador tipo roldana porcelana

Corpo da armação e haste deve ser confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, laminado ou trefilado, devendo ser zincados por imersão a quente (galvanizado), montada com haste e



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

cupilha, sendo a cupilha em bronze, latão ou aço inoxidável, e ter suas propriedades mecânicas conforme a Norma ABNT NBR 8159.

O Isolador deve ser tipo roldana de porcelana (P-EB-9 ABNT), com acabamento vidrado na cor marrom.

Para fixação em coluna e braço projetado deve possuir parafuso sextavado 1/2"x1.1/2" com porca e duas arruelas lisas galvanizado a fogo.

5. MÓDULOS A LED VEICULAR 200mm:

Item 5,6 e 7 CORES: VERMELHO, AMARELO E VERDE

OBJETIVO:

Esta especificação estabelece as características mínima para módulos a LED veicular 200mm, baseado em diodos emissores de luz (LED - light emitting diode) montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar, nas cores vermelho, amarelo e verde para montagem em grupos focais semafóricos veiculares.

REQUISITOS MECÂNICOS:

Cada módulo deve ser considerado como único produto, incorporando os seguintes elementos: Caixa de acondicionamento, Componente óptico (Lente), LED preferencialmente em PTH (PinThroughHole), terminal inserido no furo da placa de circuito impresso, Placa de circuito impresso (PCI), Fonte de alimentação, Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.).

Para que se tornem intercambiáveis, os elementos relacionados acima deverão ser montados em uma caixa de acondicionamento com proteção contra raios UV, robusta e isolante para evitar curtos circuitos e choques elétricos ou que o mesmo seja danificado por contacto, possuindo uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. Sua confecção deve ser em material não metálico, tipo ABS, policarbonato, polipropileno homopolímero ou material semelhante, compatível em características e funcionalidade.

As lentes deverão ser confeccionadas em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra raios UV, superfície interna lisa ou prismática e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição á ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos.

Os LED deverão no mínimo utilizar a tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores vermelho e amarelo e tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.

Os LED deverão ser individualmente interconectados, de maneira que a falha ou queima de um único LED resulte na perda de somente este único LED.

O encapsulamento do LED deve possuir proteção UVA e ser incolor, o encapsulamento de todos os acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.), incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser realizado com material mecanicamente resistente, a avaria ou queima de um LED não poderá em hipótese alguma deixar o módulo inoperante.

Os módulos a LED deverão ser de fácil instalação e remoção sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, cada módulo deverá possuir guarnição de borracha envolvendo toda circunferência entre lente e a caixa de acondicionamento, assegurando a hermeticidade do



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

módulo a LED, que após instalado na portinhola, deverá assegurar a hermeticidade do Grupo focal.

REQUISITOS ELÉTRICOS:

Os módulos a LED deverão possuir alimentação nas tensões elétricas de $127 \pm 25,4$ Vca e/ou $(220 \pm 44,0)$ Vca e frequência de rede de $60 \text{ Hz} \pm 3 \text{ Hz}$. Deverá operar normalmente, à temperatura ambiente de -10°C (sem controle ou até 95% de umidade) a 60°C , e umidade do ar de até 95%, sem prejuízo para os seus componentes.

A Potência nominal dos módulos a LED veicular 200mm para as cores vermelho, amarelo e verde deverá ser igual ou inferior a 15 W. O fator de potência não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condições nominal de tensão e temperatura. A resistência elétrica do isolamento dos módulos a LED não pode ser inferior a 2,0 MΩ.

REQUISITOS FOTOELÉTRICOS:

A intensidade luminosa dos módulos a LED deverá ser mantida pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses em operação, respeitando os valores constante na norma NBR 15889:2019 da ABNT.

6. IDENTIFICAÇÃO:

O módulo a LED deverá ser identificado através de uma etiqueta, que será utilizada para controle de garantia e manutenção. A etiqueta deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo a LED, não poderá qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia, a etiqueta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Marca;
- Modelo;
- Tensão;
- Potência;
- Data de Fabricação;
- Número do Lote.

7. REQUISITOS QUALITATIVO:

Os módulos a LED veicular 200mm nas cores VERMELHO, AMARELO e VERDE deverão atender aos requisitos e parâmetros, para fim de comprovação qualitativa, conforme norma **ABNT NBR 15889:2019**.

8. MÓDULO Á LED PEDESTRE:

MÓDULOS Á LED PEDESTRE 200mm (DIODOS EMISSORES DE LUZ).

Requisitos técnicos para módulos a LED pedestre 200mm, baseado em diodos emissores de luz (LED - light emitting diode) montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar, nas cores vermelho (figura boneco parado (LED vermelho) + cronômetro numérico (LED verde) e verde (figura boneco caminhando (LED verde) + movimento interativo do boneco para montagem em grupo focal pedestre.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

Deve ser considerado como um único produto, incorporando os seguintes elementos:

- Caixa de acondicionamento com proteção contra UV;
- Componente óptico (lente) com proteção contra UV;
- LED'S preferencialmente em PTH terminal inserido no furo da placa de circuito impresso;
(PinThroughHole),
- Placa de circuito impresso;
- Fonte chaveada de alimentação;
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.).

Para que se tornem intercambiáveis, os componentes eletrônicos devem ser acondicionados em uma caixa com proteção contra UV robusta e isolante para evitar curtos circuitos e choques elétricos ou que o mesmo seja danificado por contacto, possuindo uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. Sua confecção deve ser em polipropileno homopolímero ou material semelhante, compatível em características e funcionalidade.

A lente deve ser confeccionada em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra UV, superfície interna e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição á ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos, quando submetida a ensaio de envelhecimento artificial conforme ASTM G153, por um período de 2000 (duas mil) horas, deve apresentar parâmetros de cor e integridade inalterados. A lente deve ser passível de substituição, sem afetar os componentes eletrônicos, vedada de forma que impeça a entrada de água ou poeira com grau de proteção IP66 IP55 (ou grau de proteção superior).

Os LED'S deverão no mínimo utilizar a tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para a cor vermelho e tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.

O encapsulamento do LED deve possuir proteção UVA e ser incolor, assim como, o encapsulamento de todos os componentes internos do módulo, incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser realizado com material resistente mecanicamente, a avaria de um LED não pode em hipótese alguma deixar o módulo inoperante.

O módulo a LED deve ser de fácil instalação e remoção sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, deve possuir guarnição de borracha envolvendo toda circunferência entre Lente e a caixa de acondicionamento, assegurando a hermeticidade do módulo a LED e quando montado sobre a portinhola, do grupo focal pedestre.

Para obter-se a figura do boneco andando e do boneco parado, deverá ter o pictograma definido pela disposição dos LED'S diretamente sobre a PCI (placa de circuito impresso). Os pictogramas são de acordo com os desenhos específicos para cada figura conforme norma NBR 7995:2013 da ABNT.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- Fonte de Luz: - LED PTH
- Diâmetro do Led: 05mm
- Tensões elétricas: ----- 85 a 265 vca \pm 10%.
- Frequência de rede: 60hz \pm 5%.
- Potência Nominal em 220 VCA máximo:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- vermelho: 10w

- verde: -10w

Tolerância de – 0,5%

- Temperatura de trabalho ----- Ambiente -10 a 40° C;
..... Interna no grupo focal 80°C.

- Umidade relativa: Até 90%

- COORDENADAS DE CROMATICIDADE”.

- Comprimento de onda da cor ----- verde de 505 a 525;

- vermelho 605 a 625;

- Deve completar circuito eletrônico Brown out, para garantir acionamento na tensão recomendada.

CARACTERÍSTICAS FOTOELÉTRICAS

A intensidade luminosa dos módulos a LED 200mm deverá ser mantida pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses em operação, respeitando os valores constante na norma NBR 15889:2019 da ABNT.

IDENTIFICAÇÃO

Os módulos a LED deverão ser inequivocamente identificados através de uma etiqueta, que deverá ser utilizada para controle de garantia e manutenção. A etiqueta deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo a LED, não sofrendo qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia.

A etiqueta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Marca;
- Modelo;
- Tensão;
- Potência;
- Data de Fabricação;
- Número do Lote.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Apresentar toda a fiação necessária, com bitola de 1,5mm, nas cores dos respectivos focos (vermelho e verde), bem como pontos de conexão com isolamento adequado para ligações internas e externas, para o perfeito funcionamento do grupo focal pedestre.

CONTROLE DE QUALIDADE

Objetivando garantias de aquisição, a licitante detentora da melhor proposta e devidamente habilitada será convocada para apresentar em até 10 (dez) dias úteis LAUDO e AMOSTRA dos módulos a lada acompanhando dos laudos comprobatórios em atendimento a NBR 15889/2019.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

O Laudo deverá ser emitido por instituição acreditado do INMETRO ou ABIPTI, bem como ser referente a Fabricante e/ou Marca do produto que será ofertado na proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.

9. REQUISITOS MÍNIMOS – MODULO ELETRÔNICO A LED

Características técnicas para conjunto óptico, baseado em diodos emissores de luz (LED) montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar, para cores vermelho e verde.

Esses módulos bem como todos os outros devem substituir os existentes nos cruzamentos semaforizados no Município de São Simão GO.

Cada conjunto óptico deve ser considerado como único produto, incorporando os seguintes elementos: Placa de circuito impresso (PCI), LED preferencialmente em PTH (PinThroughHole), terminal inserido no furo da placa de circuito impresso, Fonte de alimentação, Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.).

Para que se tornem intercambiáveis, os elementos descritos acima deverão ser acondicionados diretamente nas caixas de foco da informação auxiliar de tempo, deve possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio.

Os LED deverão no mínimo utilizar a tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para a cor vermelho e tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.

O encapsulamento dos LED deverá possuir proteção contra raios UV, ser incolor, assim como, o encapsulamento de todos os componentes internos realizado com material mecanicamente resistente, a avaria de um LED não pode em hipótese alguma deixar o conjunto óptico inoperante.

Pictograma deverá ser obtido diretamente pela disposição dos LED sobre a placa de circuito impresso.

Requisitos elétricos:

O sistema de informação auxiliar de tempo deverão possuir alimentação nas tensões elétricas de $127 \pm 25,4$ Vca e/ou $(220 \pm 44,0)$ Vca e frequência de rede de $60 \text{ Hz} \pm 3 \text{ Hz}$. Deverá operar normalmente, à temperatura ambiente de -10°C (sem controle ou até 95% de umidade) a 60°C , e umidade do ar de até 95%, sem prejuízo para os seus componentes.

A Potência nominal das colunas de informação auxiliar de tempo para as cores vermelho e verde deverá ser igual ou inferior a 15 W. O fator de potência não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condições nominal de tensão e temperatura. A resistência elétrica do isolamento não pode ser inferior a 2,0 MΩ.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento nos prazos previstos.
- e) Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a execução dos serviços e instalação dos sistemas, afim de que a Contratada capacite técnicos do quadro do Município para efetuarem as manutenções básicas.
- f) Disponibilizar toda mão de obra necessária para a ligação e funcionamento dos pontos de energia necessários para a instalação dos Sistemas.
- g) Promover o recebimento definitivo dos serviços após 15 (quinze) dias da entrega provisório dos mesmos, desde que se encontrem em perfeito funcionamento.
- h) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação dos serviços contratados.
- i) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e o compromisso com a qualidade e regularidade dos serviços prestados.
- j) Acompanhar a execução do Contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- k) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- l) Advertir, multar e aplicar as demais sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no respectivo Contrato à CONTRATADA quanto às irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente à CONTRATANTE;
- m) Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada, sendo essa substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- n) Indicar representante para fiscalizar a execução dos serviços sempre que julgar necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das Leis e normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e leis complementares;
- e) Executar todos os serviços necessários para a instalação dos Sistemas de Sinalização – obras civis.
- f) As suas expensas, o Contratado deverá recuperar as calçadas e as ruas onde serão necessários as intervenções para as instalações dos Sistemas.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Deverá a Licitante Contratada indicar preposto que será o único autorizado a manter comunicação com a Administração. O mesmo deverá estar presente e acompanhar todas as etapas da instalação dos Sistemas.
- m) A Contratada deverá apresentar um plano de interdição das ruas onde serão executados os serviços para aprovação do DEMETTRAN. O plano de intervenção deverá ser entregue com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do início dos trabalhos para possíveis correções e monitoramento por parte do DEMETTRAN.
- n) As ruas e avenidas serão interditadas e sinalizadas pelos agentes do DEMETTRAN, que orientarão o trânsito e indicarão os desvios necessários.
- o) Entregar o Sistema de Sinalização em perfeito funcionamento, dentro do prazo acordado, para que o Fiscal do Contrato faça o recebimento provisório.
- p) Entende-se como manutenção básica a substituição de peças, lâmpadas, soquetes, circuitos, fusíveis, lentes, etc...
- q) Reembolsar a Prefeitura Municipal de São Simão, mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

r) A CONTRATADA deverá viabilizar para os trabalhadores todos os equipamentos de segurança individual – EPIs conforme as exigências das Normas de segurança do trabalho vigentes e aplicáveis aos serviços prestados;

s) CONTRATADA deverá prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE; Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de sua ação ou sua omissão, ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, bem como proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

t) A CONTRATADA deverá responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, ou outros benefícios de quaisquer naturezas decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço contratado.

u) A CONTRATA se obriga a fornecer garantia de 24 meses no serviço prestado e/ou materiais empregados, assim como dar manutenção corretiva em qualquer problema técnico que impossibilite o correto funcionamento dos semáforos do Município em até 2 (duas) horas.

v) Disponibilizar equipe técnica para capacitar até 04 (quatro) técnicos do quadro do Município para efetuarem as manutenções básicas.

x) A capacitação a que se refere o item anterior deverá ter no mínimo treinamento de 16 (dezesseis) horas;

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até (90) noventa dias do mês subsequente ao vencido, após a emissão de relatório dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

13. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 4.1. O fornecimento do material necessário para a execução dos serviços deverá ser efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão DEMETTRAN (Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário), no endereço Rua 32, Quadra 08, Lote 16 – Bairro: Centro, no horário das 07 horas às 17 horas.
- 4.3. Após a entrega total dos materiais, a empresa Contratada deverá instalar, programar e testar todo o Sistema de Sinalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 4.4. O prazo máximo para a entrega dos materiais e instalação, programação e testes do Sistema não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, improrrogáveis.
- 4.5 O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.
- 4.6 Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

No valor constante da proposta comercial da CONTRATADA, já estão compreendidos todos os custos e despesas de natureza direta ou indireta relacionada com a prestação dos serviços, especialmente as de natureza tributária, custo de administração e lucro, bem como todos os equipamentos de segurança, ferramentas e tudo o mais que for necessário à completa execução dos serviços objeto desta contratação.

A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos valores dos itens e nos valores totais da proposta, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimos após o Contrato assinado.

Os serviços ora contratados poderão ser interrompidos ou reiniciados a qualquer tempo, na vigência do contrato, conforme as necessidades do serviço.

Eng. Civil Paulo José Resende de Oliveira
CREA 7357/D - GO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

À Comissão de Licitação

Pregão: ____/2021.

Processo Administrativo: ____/2021.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o., sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À Comissão de Licitação

Pregão: ___/2021.

Processo Administrativo: ___/2021.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 01, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.778/0001-48, representado por seu Gestor _____, brasileiro, _____, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº ___/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Presencial nº ___/2021, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal de São Simão/GO, conforme Termo de Homologação datado de/...../2021, constante no Processo Administrativo sob o nº___/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de sinalização viária com serviços para manutenção corretiva com fornecimento de material e mão de obra dos equipamentos semaforicos existentes no município de São Simão-GO, conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº ___/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem Obrigações da Contratada:

3.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das Leis e normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e leis complementares;
- e) Executar todos os serviços necessários para a instalação dos Sistemas de Sinalização – obras civis.
- f) As suas expensas, o Contratado deverá recuperar as calçadas e as ruas onde serão necessários as intervenções para as instalações dos Sistemas.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Deverá a Licitante Contratada indicar preposto que será o único autorizado a manter comunicação com a Administração. O mesmo deverá estar presente e acompanhar todas as etapas da instalação dos Sistemas.
- m) A Contratada deverá apresentar um plano de interdição das ruas onde serão executados os serviços para aprovação do DEMETTRAN. O plano de intervenção deverá ser entregue com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do início dos trabalhos para possíveis correções e monitoramento por parte do DEMETTRAN.
- n) As ruas e avenidas serão interditadas e sinalizadas pelos agentes do DEMETTRAN, que orientarão o trânsito e indicarão os desvios necessários.
- o) Entregar o Sistema de Sinalização em perfeito funcionamento, dentro do prazo acordado, para que o Fiscal do Contrato faça o recebimento provisório.
- p) Entende-se como manutenção básica a substituição de peças, lâmpadas, soquetes, circuitos, fusíveis, lentes, etc...



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- q) Reembolsar a Prefeitura Municipal de São Simão, mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.
- r) A CONTRATADA deverá viabilizar para os trabalhadores todos os equipamentos de segurança individual – EPIs conforme as exigências das Normas de segurança do trabalho vigentes e aplicáveis aos serviços prestados;
- s) CONTRATADA deverá prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE; Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de sua ação ou sua omissão, ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, bem como proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- t) A CONTRATADA deverá responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, ou outros benefícios de quaisquer naturezas decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço contratado.
- u) A CONTRATA se obriga a fornecer garantia de 24 meses no serviço prestado e/ou materiais empregados, assim como dar manutenção corretiva em qualquer problema técnico que impossibilite o correto funcionamento dos semáforos do Município em até 2 (duas) horas.
- v) Disponibilizar equipe técnica para capacitar até 04 (quatro) técnicos do quadro do Município para efetuarem as manutenções básicas.
- x) A capacitação a que se refere o item anterior deverá ter no mínimo treinamento de 16 (dezesesseis) horas;

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento nos prazos previstos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- e) Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a execução dos serviços e instalação dos sistemas, afim de que a Contratada capacite técnicos do quadro do Município para efetuarem as manutenções básicas.
- f) Disponibilizar toda mão de obra necessária para a ligação e funcionamento dos pontos de energia necessários para a instalação dos Sistemas.
- g) Promover o recebimento definitivo dos serviços após 15 (quinze) dias da entrega provisório dos mesmos, desde que se encontrem em perfeito funcionamento.
- h) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação dos serviços contratados.
- i) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e o compromisso com a qualidade e regularidade dos serviços prestados.
- j) Acompanhar a execução do Contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- k) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- l) Advertir, multar e aplicar as demais sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no respectivo Contrato à CONTRATADA quanto às irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente à CONTRATANTE;
- m) Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada, sendo essa substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- n) Indicar representante para fiscalizar a execução dos serviços sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O fornecimento do material necessário para a execução dos serviços deverá ser efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão DEMETTRAN (Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário), no endereço Rua 32, Quadra 08, Lote 16 – Bairro: Centro, no horário das 07 horas às 17 horas.
- 4.3. Após a entrega total dos materiais, a empresa Contratada deverá instalar, programar e testar todo o Sistema de Sinalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 4.4. O prazo máximo para a entrega dos materiais e instalação, programação e testes do Sistema não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, improrrogáveis.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.5 O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

4.6 Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado uma única vez.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (_____).

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como: materiais, mão de obra, manutenção do sistema, fretes, encargos sociais, impostos e taxas, uniforme, seguro, salários, treinamento, transporte, instalação, manutenção, implantação, materiais, despesas operacionais, softwares, e demais despesas necessárias para completa execução dos serviços.

5.3 O pagamento será efetuado em até (90) noventa dias do mês subsequente ao vencido, após a emissão de relatório dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

5.8 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

CLAUSULA SEXTA –DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Transportes

Ficha 305

15.26.122.2628.2.009.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Demetram

Material de consumo



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Fonte 100

Ficha 307

15.26.122.2628.2.009.3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades do Demetram
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações assumidas constantes neste Contrato, sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento do Contrato. Contar-se-á o prazo a partir da assinatura do Contrato, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.
- c) multa de 10% sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2 Nos casos de aplicação de multas e incorrência do seu pagamento no prazo determinado, a empresa será cobrada mediante processo administrativo efetuado pela gestora do contrato, bem como a possibilidade dos autos serem remetidos à Procuradoria da Fazenda Nacional para cobrança judicial e inscrição em Certidão de Dívida Ativa.

7.3 DA APLICAÇÃO DE MULTA: Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Prestador terá seu Contrato cancelado quando:

8.1.1 descumprir as condições do Contrato;

8.1.2 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

8.1.3 O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados.

8.1.4 por razão de interesse público; ou

8.1.5 a pedido do Prestador.

8.2. Após o trigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.5 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1 Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

10.2 O(A) CONTRADA(A) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de São Simão/GO, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do serviço, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 ACONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Destacar um servidor que esteja apto para dar o apoio CONTRATADO durante a realização dos serviços;
- b) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos do CONTRATADO e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.
- c) O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Edital, seus Anexos, a descrição técnica dos materiais e dos serviços a serem executados, a Proposta de Preços e todos os demais documentos relativos a realização do certame são partes deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

13.2 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.3 Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Pregão nº. ___/2021 e Processo Administrativo nº. ___/2021.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

13.4 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Simão/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2021

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha:

Testemunha:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2021, DECLARA
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º
da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de sinalização viária com serviços para manutenção corretiva com fornecimento de material e mão de obra dos equipamentos semaforicos existentes no município de São Simão-GO

Proponente: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Telf. Celular: _____ E-mail: _____

ITEM	CÓD.	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	37380	M	1200	CABO PP 4X1,5 MM² 500V		
2	37379	UN	5	CONJUNTO ATERRAMENTO: HASTE DE COBRE + CONECTOR + 10M CABO NU 16MM		
3	37381	UN	10	CONJUNTO ISOLADOR: ARMAÇÃO AÇO + ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA 72X72 MM		
4	37378	UN	5	CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 8/8 FASES COM GPS		
5	37384	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR 200MM - COR AMARELO		
6	37382	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR 200MM - COR VERDE		
7	37383	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR 200MM - COR VERMELHO		
8	37388	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR PARA INFORMAÇÃO DE TEMPO - COR VERDE		
9	37389	UN	10	MODULO DE LED VEICULAR PARA INFORMAÇÃO DE TEMPO - COR VERMELHO		
10	37385	UN	5	MODULO DE LED VEICULAR PEDESTRE COM MOVIMENTO INTERATIVO 200MM - COR VERDE		



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

11	37404	UN	5	MODULO DE LED VERMELHO COM CRONOMETRO REGRESSIVO E BONECO PARADO 200 MM.		
12	37377	UN	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CRUZAMENTO SEMAFÓRICO		
VALOR TOTAL GLOBAL						

Total Global Geral (R\$): _____ (.....)

Prazo de Entrega: De acordo com o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, localizada _____ no
endereço _____,
Bairro _____, Município
_____ CEP _____, assume inteira
responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos
entregues para o Processo Administrativo Nº __/2021, Pregão Presencial __/2021. Declara
inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas
informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Local e data)

Assinatura do responsável legal